



MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

(Processo Administrativo nº 2026-277)

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, CEP 69.914-220, em Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, considerando a homologação da licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/2026, homologada em //2026, autuada no **Processo Administrativo nº 2026-277** (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]; TR nº 264/2026 [H43032]), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e nas cláusulas a seguir dispostas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento continuado e sob demanda de refeições prontas (tipo marmitex) e kits de lanche, compreendendo a aquisição de insumos de primeira qualidade, preparo higiênico, acondicionamento em embalagens térmicas e entrega pontual nos locais designados, visando atender às necessidades operacionais e institucionais das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre nas Comarcas de Assis Brasil, Capixaba, Epitaciolândia, Feijó, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Rio Branco, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Xapuri (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]; TR nº 264/2026 [H43032]), especificados no **Termo de Referência nº 264/2026**, anexo do Edital de Licitação nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que seguem (TR nº 264/2026 [H43032]; ETP nº 109/2026 [H42208]):

Código: _____.

Fornecedor: __, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº __, com sede na __, CEP: __, Telefone: () __, e-mail: __, neste ato representada por __, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __, expedida pela SSP/, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, vencedor(a) do(s) Grupo(s)/Item(ns) __.**

Item	Descrição / Especificação do Objeto	Unidade	Qtd. para Consumo	Qtd. para Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GRUPO 1 COMARCA DE CAPIXABA						
1	Refeição preparada (tipo marmitex) – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa, com os componentes preparados. Embalagem descartável térmica (alumínio ou poliestireno expandido) retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, contendo 3 (três) divisões internas e tampa. Composição mínima obrigatória: 150g de carne bovina de primeira qualidade (filé ou alcatra), frango (filé de frango) ou peixe (filé de peixe); 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de acompanhamentos (farofa ou purê); 75g de salada (folhas, legumes crus e cozidos). Saladas cruas ou frutas acondicionadas em recipientes térmicos distintos dos alimentos quentes (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	600	720		
2	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega, composto por 1 (um) salgado assado de forno grande, ou 1 (um) sanduíche natural/outro tipo a escolher, ou 1 (uma) pizza tamanho individual sabor a escolher, ou 1 (uma) torta de frango, entregue em embalagem EPS, acompanhado obrigatoriamente de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (comum ou diet) (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	300	360		
SUBTOTAL	GRUPO 1 – COMARCA DE CAPIXABA					
GRUPO 2 COMARCA DE MANOEL URBANO						

3	Refeição preparada (tipo marmitex) – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa, com os componentes preparados. Embalagem térmica descartável retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, contendo 3 (três) divisórias e tampa. Composição: 150g de carne bovina de primeira qualidade (filé ou alcatra), frango (filé) ou peixe (filé); 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de acompanhamentos; 75g de salada em recipiente separado (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	300	360		
4	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml comum ou diet (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	150	180		
SUBTOTAL		GRUPO 2 – COMARCA DE MANOEL URBANO				
GRUPO 3 COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO						
5	Refeição preparada (tipo marmitex) – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa, com os componentes preparados. Embalagem térmica retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, 3 divisórias e tampa. Composição: 150g de proteína bovina, frango ou peixe; 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de acompanhamentos; 75g de salada em recipiente isolado (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	600	720		
6	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	300	360		
SUBTOTAL		GRUPO 3 – COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO				
GRUPO 4 COMARCA DE XAPURI						
7	Refeição preparada (tipo marmitex) – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa, com os componentes preparados. Embalagem térmica retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, 3 divisórias e tampa. Composição: 150g de carne bovina, frango ou peixe; 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de acompanhamentos; 75g de salada em recipiente separado (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	600	720		

8	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	300	360		
SUBTOTAL		GRUPO 4 – COMARCA DE XAPURI				
GRUPO 5 COMARCA DE SENADOR GUIOMARD						
9	Refeição preparada (tipo marmitex) – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa, com os componentes preparados. Embalagem térmica retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, 3 divisórias e tampa. Composição: 150g de proteína de primeira qualidade; 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de guarnição; 75g de salada (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	800	960		
10	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	400	480		
SUBTOTAL		GRUPO 5 – SENADOR GUIOMARD				
GRUPO 6 COMARCA DE FEIJÓ						
11	Refeição preparada (tipo marmitex) – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa, com os componentes preparados. Embalagem térmica retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, 3 divisórias e tampa. Composição: 150g de carne bovina, frango ou peixe; 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de guarnições; 75g de salada acondicionada separadamente (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	800	960		
12	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	400	480		
SUBTOTAL		GRUPO 6 – COMARCA DE FEIJÓ				
GRUPO 7 COMARCA DE TARAUCÁ						

13	Refeição preparada (tipo marmitex) – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa, com os componentes preparados. Embalagem térmica retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, 3 divisórias e tampa. Composição: 150g de carne de primeira qualidade (bovina, frango ou peixe); 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de acompanhamentos; 75g de salada (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	800	960		
14	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	400	480		
SUBTOTAL		GRUPO 7 – COMARCA DE TARAUACÁ				
GRUPO 8 COMARCA DE SENA MADUREIRA						
15	Refeição preparada (tipo marmitex) – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa, com os componentes preparados. Embalagem térmica retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, 3 divisórias e tampa. Composição: 150g de carne bovina, frango ou peixe; 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de acompanhamentos; 75g de salada em recipiente isolado (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	800	960		
16	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	400	480		
SUBTOTAL		GRUPO 8 – SENA MADUREIRA				
GRUPO 9 COMARCA DE RIO BRANCO						
17	Refeição preparada (tipo marmitex) – Carne Bovina – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa. Embalagem térmica retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, 3 divisórias e tampa. Composição: 150g de carne bovina de primeira qualidade (filé ou alcatra); 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de guarnições; 75g de salada em embalagem própria (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	2.000	2.400		

18	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	2.000	2.400		
19	Refeição preparada (tipo marmitex) – Frango/Peixe – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa. Embalagem térmica retangular com 3 divisórias e tampa. Composição: 150g de frango ou peixe de primeira qualidade; 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de acompanhamentos; 75g de salada (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	2.000	2.400		
20	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	800	960		
21	Kit Lanche 02 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega, composto por 1 (um) sanduíche tipo hambúrguer (pão de hambúrguer com 150g de carne, salada de tomate, cebola, alface, queijo prato e presunto), entregue em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml comum ou diet (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	600	720		
SUBTOTAL		GRUPO 9 – COMARCA DE RIO BRANCO				
GRUPO 10 COMARCA DE ASSIS BRASIL						
22	Refeição preparada (tipo marmitex) – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa, com os componentes preparados. Embalagem térmica retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, 3 divisórias e tampa. Composição: 150g de carne bovina, frango ou peixe; 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de acompanhamentos; 75g de salada em recipiente separado (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	600	720		
23	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	300	360		
SUBTOTAL		GRUPO 10 – COMARCA DE ASSIS BRASIL				
GRUPO 11 COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA						

24	Refeição preparada (tipo marmitex) – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa, com os componentes preparados. Embalagem térmica retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, 3 divisórias e tampa. Composição: 150g de carne bovina de primeira qualidade, frango ou peixe; 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de acompanhamentos; 75g de salada (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	600	720		
25	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	300	360		
SUBTOTAL	GRUPO 11 – COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA					
TOTAL GERAL	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (SRP)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é o **Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC)** (TR nº 264/2026 [H43032]; Minuta ARP).

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes no presente registro de preços (Minuta ARP):

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
_____	_____	_____	_____

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (Minuta ARP):

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação formal da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de noventa dias relativo à efetivação da contratação poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos fixados nesta Cláusula.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura e com eficácia a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 (TR nº 264/2026 [H43032]; Minuta ARP).

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual ou na respectiva Ordem de Fornecimento, observando no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a

previsão no plano plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, admitida a vigência plurianual de até 5 (cinco) anos para serviços e fornecimentos contínuos nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021 (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]; TR nº 264/2026 [H43032]; Minuta ARP).

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a prévia indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou substituto deverá ser firmado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original;

5.4.3. Será rigorosamente respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva que mantiverem proposta original somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses de recusa injustificada de assinatura da ata pelo vencedor no prazo fixado ou de cancelamento do registro do licitante fornecedor.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado publicamente durante toda a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação do certame, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o

direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições fixados, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nas condições do adjudicatário, a Administração poderá convocar para negociação os demais fornecedores cujos preços foram registrados sem redução, visando à obtenção de melhor proposta, ou adjudicar nas condições ofertadas pelos remanescentes, respeitada a ordem classificatória e o valor estimado da contratação.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (Minuta ARP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Do Reajuste:

6.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, fixada em //2026 (TR nº 264/2026 [H43032]; Minuta ARP).

6.2.2. Após o interregno mínimo de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (TR nº 264/2026 [H43032]; Minuta ARP).

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, adotar-se-á em substituição o índice oficial determinado pela legislação em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

6.2.8. O reajuste será formalizado por simples termo de apostilamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado (Minuta ARP).

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata para que avaliem a conveniência de negociar a alteração contratual, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, ser-lhe-á facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação documental de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do ajuste.

7.2.1. O fornecedor instruirá o pedido com planilha de custos e documentação comprobatória da inviabilidade do preço registrado em relação às condições originais.

7.2.2. Não havendo comprovação de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro e sanções legais.

7.2.3. Em caso de cancelamento do registro, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para verificar se mantêm seus preços registrados.

7.2.4. Frustradas as negociações, o órgão gerenciador cancelará a ata de registro de preços e deflagrará as providências para nova contratação.

7.2.5. Comprovada a majoração dos custos que inviabilize o preço registrado, o gerenciador atualizará o registro em consonância com os preços de mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos contratantes a alteração formalizada para fins de adequação contratual.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços (Minuta ARP).

8.2. O remanejamento somente poderá ocorrer de órgão participante para órgão participante, ou de órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado quantidades a contratar é considerado participante para fins de remanejamento.

8.4. No remanejamento para órgão não participante, observar-se-ão os limites fixados no artigo 32 do Decreto federal nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante prévia e formal anuência do órgão que sofrer a redução em seus quantitativos informados.

8.6. Se o remanejamento for realizado entre órgãos de Estados, Distrito Federal ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente das quantidades remanejadas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor (Minuta ARP):

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, parágrafo 2º, do Decreto federal nº 11.462, de 2023;

9.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tribunal de Justiça do Estado do Acre

9.1.4.1. Caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia no prazo legal.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, respeitada a ordem classificatória.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, a pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior, ou quando restarem infrutíferas as negociações de adequação aos preços de mercado.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do órgão gerenciador (TR nº 264/2026 [H43032]; Minuta ARP):

10.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, em conformidade com o edital, termo de referência e proposta apresentada;

10.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência nº 264/2026 e na presente Ata;

10.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, inconformidades térmicas, quantitativas ou organolépticas verificadas nos alimentos entregues, assinalando prazo para substituição ou regularização imediata às expensas da fornecedora (TR nº 264/2026 [H43032]; Minuta ARP);

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais por meio da comissão de fiscalização designada nos autos (TR nº 264/2026 [H43032]; Minuta ARP);

10.1.5. Efetuar o pagamento devido no prazo, forma e condições pactuados, após regular liquidação da despesa com base nos quantitativos efetivamente consumidos e atestados (TR nº 264/2026 [H43032]; Minuta ARP);

10.1.6. Aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções administrativas legalmente previstas e assegurar o regular direito de defesa (TR nº 264/2026 [H43032]; Minuta ARP);

10.1.7. Emitir decisão motivada sobre todas as solicitações e requerimentos formulados pela detentora da ata no prazo de até 5 (cinco) dias, admitida prorrogação motivada por igual período.

11. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

11.1. A empresa detentora do registro de preços obriga-se a cumprir fielmente as disposições desta Ata, do Edital e do Termo de Referência nº 264/2026, assumindo integral responsabilidade técnica,

sanitária, fiscal e operacional pelo fornecimento, observando rigorosamente as seguintes condições (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]; TR nº 264/2026 [H43032]; Minuta ARP):

11.2. Fornecer refeições preparadas e kits de lanche preparados com insumos frescos e de primeira qualidade, higienicamente manipulados em estrita observância aos padrões da ANVISA e órgãos sanitários competentes, mantendo alvará sanitário em plena validade (TR nº 264/2026 [H43032]);

11.3. Entregar os alimentos devidamente acondicionados em recipientes térmicos descartáveis que conservem a temperatura segura de consumo, separando rigorosamente saladas cruas e sobremesas dos alimentos quentes cozidos, nos horários e locais fixados em cada Ordem de Fornecimento nas respectivas Comarcas contratadas (TR nº 264/2026 [H43032]);

11.4. Substituir imediatamente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) minutos, quaisquer porções ou lanches que apresentem inconformidade de peso, temperatura inadequada, odor impróprio, violação de lacre ou desacordo com as especificações contratuais, sem qualquer ônus para a Administração (TR nº 264/2026 [H43032]);

11.5. Comunicar formalmente à fiscalização qualquer eventualidade ou motivo de força maior que impacte os horários programados, com antecedência hábil para adoção de providências pela Administração judiciária (TR nº 264/2026 [H43032]; Minuta ARP);

11.6. Atender com presteza às determinações regulares emitidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato (Portaria nº 3485/2026; TR nº 264/2026 [H43032]; Minuta ARP);

11.7. Responsabilizar-se civilmente por todos os prejuízos e danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, sem que a fiscalização do Tribunal atenuie essa responsabilidade;

11.8. Manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos derivados, a plena regularidade perante o SICAF e a Seguridade Social, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal (TR nº 264/2026 [H43032]; Minuta ARP);

11.9. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transportes e fretes inerentes à execução do fornecimento;

11.10. Não transferir ou subcontratar o objeto registrado, executando diretamente o preparo e a entrega dos alimentos na localidade adjudicada (TR nº 264/2026 [H43032]).

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que (TR nº 264/2026 [H43032]; Minuta ARP):

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou da ordem de fornecimento;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das sessões judiciais do Tribunal do Júri ou ao interesse público;

Tribunal de Justiça do Estado do Acre

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou da ordem de fornecimento;

12.1.4. Ensejar o retardamento injustificado da entrega das refeições ou lanches requisitados;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do ajuste;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela prática das infrações administrativas mencionadas, serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (TR nº 264/2026 [H43032]; Minuta ARP):

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não justifique penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Acre, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, inexecução total ou atraso injustificado;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de atos de fraude, falsidade documental, comportamento inidôneo ou atos lesivos da Lei nº 12.846, de 2013;

12.2.4. Multa administrativa, assim fixada:

12.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora ou fração de atraso injustificado na entrega das refeições ou lanches solicitados para os júris, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) (TR nº 264/2026 [H43032]);

12.2.4.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na substituição de itens recusados pela fiscalização, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias (TR nº 264/2026 [H43032]);

12.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou do registro, nas hipóteses de inexecução parcial grave ou inexecução total do objeto (TR nº 264/2026 [H43032]; Minuta ARP).

12.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral do dano patrimonial causado ao erário.

12.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa pecuniária, garantindo-se ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia a contar de sua intimação regular (TR nº 264/2026 [H43032]; Minuta ARP).

12.5. O processamento das penalidades de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento estabelecido no artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Os débitos decorrentes de multas e indenizações poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre ou cobrados administrativa e judicialmente, admitida a compensação financeira na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, especificações dos cardápios, locais de fornecimento, rotinas de fiscalização, prazos de entrega e critérios de aceitação encontram-se integralmente consolidados no **Termo de Referência nº 264/2026** (Processo nº 2026-277 [H43032]), anexo ao instrumento convocatório.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Ata serão dirimidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com esteio nas disposições da **Lei nº 14.133, de 2021**, no **Decreto federal nº 11.462, de 2023**, e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições da **Lei nº 8.078, de 1990** (Código de Defesa do Consumidor).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada conforme, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Branco/AC, __ **de** _____ de 2026.

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação do certame, segue a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário (Minuta ARP):

Item / Grupo do TR	Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos e Representante)	Unidade	Quantidade para Consumo	Quantidade para Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
					R\$ _____	R\$ _____
					R\$ _____	R\$ _____
_____		_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____

Seguindo a ordem de classificação do certame, segue a relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original (Minuta ARP):

Item / Grupo do TR	Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos e Representante)	Unidade	Quantidade para Consumo	Quantidade para Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
					R\$ _____	R\$ _____
					R\$ _____	R\$ _____
					R\$ _____	R\$ _____



Documento assinado eletronicamente por **WELISSON BASILIO DE SOUZA**, Analista Judiciário em 03/09/2026 às 11:21:26.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela LLL5.7ZDB.UK0J.HJGN